

Francisco Beltrão/PR, 25 de setembro de 2017.

VALOR LITRO GASOLINA COMUM EM MARÇO/2017 - R\$ 4,99  
VALOR LITRO GASOLINA COMUM EM SET/2017 - R\$ 5,99

Ref.: Solicitação de aditivo no contrato de fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para ajuste de preço.

A Vossa Excelência

Senhora Elenir de Souza Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão

Vossa Excelência,

Conforme amplamente noticiado pelos meios de comunicação, durante este ano de 2017 os combustíveis sofreram periódicos aumentos de preço junto a PETROBRAS, os quais são repassados aos postos e consumidores.

Diante do contrato de fornecimento de gasolina comum firmado com a Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, em data de 22 de março de 2017, viemos nos manifestar sobre a necessidade de reequilibrar os preços do contrato, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim dispõe:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impedidores da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Considerando que a situação existente se encaixa nos preceitos legais de reequilíbrio financeiro, e que tal aumento não significa lucratividade, mas em repasse de aumento para não gerar prejuízos à contratada, requeremos a formalização de aditivo contratual com base nos preços praticados atualmente pelas empresas fornecedoras de combustível, os quais podem ser comprovados pelas notas fiscais em anexo.